

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 18/05/95

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 622, DE 18 DE MAIO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a locar  
imóvel para funcionamento do  
Destacamento de Polícia Militar.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a  
seguinte lei:

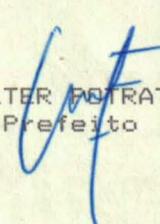
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel  
de terceiros para instalação e funcionamento, em caráter  
provisório, do Destacamento de Polícia Militar de Piúma.

Parágrafo único - O valor do aluguel mensal não poderá  
exceder ao limite correspondente a 15 UFMPs (quinze Unidades  
Fiscais do Município de Piúma).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei  
correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Piúma, 18 de maio de 1995.

  
VALTER DETRATZ  
Prefeito